



Senhor Secretário,

Trata-se do Pedido de Informação n.º 0047/2025, subscrito pelo Deputado Antídio Aleixo Lunelli, por meio do qual solicita informações acerca da situação atual de superlotação no Presídio Regional do Município de Jaraguá do Sul e da aplicabilidade pelo Poder Judiciário da Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Deste modo, a respeito do solicitado, apresentam-se os esclarecimentos que seguem.

- 1) *se é de conhecimento desta Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) acerca da possibilidade das decisões judiciais doravante nas Comarcas da região, em face da superlotação noticiada do Presídio Regional de Jaraguá do Sul, serem determinadas tendo como base a disposição prevista na Súmula Vinculante 56 do Supremo Tribunal Federal (STF)?*

Sobre esse questionamento, é fundamental esclarecer que compete a esta Secretaria de Estado a administração e execução das políticas e estratégias penitenciárias. Nesse sentido, esclarece-se que o controle sobre as decisões judiciais que envolvem a aplicação de medidas alternativas à prisão é competência que está além da esfera desta *Pasta*. Tais decisões estão no âmbito da discricionariedade do Poder Judiciário, o qual deve avaliar cada caso conforme as necessidades e condições apresentadas.

- 2) *se a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) vem *intra corporis* gerenciando as realocações de presos para outras unidades, e, se sim, qual a frequência e quantas realocações/movimentações de presos para outras unidades foram feitas após o diagnóstico da superlotação na unidade regional de Jaraguá do Sul?*

Atualmente, o sistema prisional está estruturado de forma regionalizada, com previsão no Decreto n.º 1.731/2022 e regulamentação por portarias internas. Embora o *déficit* de vagas seja evidente em todo o Estado, a insuficiência se acentua em determinadas regiões, com impactos desproporcionais na atuação do DPP, resultando em uma sobreocupação demasiada de algumas unidades prisionais em detrimento de outras.

A disparidade apontada é inflacionada em face das interdições e restrições/limitações impostas judicialmente, que pressionam emergência superior de alguns casos em detrimento de outros.

Nesse aspecto, pontua-se que o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ/TJSC) prevê que as transferências de pessoas presas de uma região para outra demanda autorização do juízo responsável pela unidade de destino:

Ao Senhor  
CLARIKENEDY NUNES  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC  
Florianópolis – SC



Art. 370. A admissão do preso, condenado ou provisório, dependerá de decisão prévia e fundamentada do juízo da jurisdição destinatária, após receber o pedido de transferência enviados pelo juízo responsável pela execução penal ou pela prisão provisória.

Considerando a necessidade de remanejar vagas entre unidades com diferentes índices de déficit, torna-se indispensável a autorização do juízo responsável pela unidade de destino. No entanto, esse processo frequentemente enfrenta obstáculos, uma vez que os demais estabelecimentos também operam com capacidades limitadas, o que induz à resistência judicial para deferimento das transferências.

Por essa razão, reconhece-se que o remanejamento de vagas entre as regionais é crucial para o equilíbrio do sistema penal catarinense, e essa prática tem sido constantemente buscada dentro das possibilidades administrativas. Contudo, ressalta-se que o processo encontra desafios significativos, principalmente devido às limitações procedimentais atuais, que dificultam a implementação eficaz de transferências entre unidades, apesar da sua imprescindibilidade para a readequação da capacidade prisional.

3) *quais as providências preventivas prévias, o planejamento, as ações e as soluções em brevíssimo espaço de tempo que serão adotadas pela Pasta de Administração Prisional acerca do assunto da superlotação (falta de vagas) na unidade regional de Jaraguá do Sul, tendo em vista os perigos e ameaça à segurança na região em razão da eventual aplicabilidade da Súmula Vinculante 56 do STF?*

Preliminarmente, entende-se inafastável o reconhecimento de que o sistema prisional de Santa Catarina atravessa aguda crise de superlotação; problemática que se evidencia como uma realidade de âmbito nacional, refletindo em desafios sistêmicos que permeiam todo o país.

Diante desse contexto, o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), tem tratado a questão do *déficit* de vagas para alocação com caráter de prioridade.

Apresentou-se recentemente o Plano de Ampliação de Vagas, ação governamental que tem por projeção o acréscimo de aproximadamente 9.000 (nove mil) vagas, visando o suprimento do déficit atualmente enfrentado.

Imperioso ressaltar, no entanto, que o planejamento de ampliação, que envolve a execução de obras de médio e longo prazo, obedece a prazos administrativos e legais, e tanto a construção de novas unidades prisionais quanto à ampliação das estruturas já existentes estão subordinadas às limitações de ordem legal, como o processo licitatório convencional, que, por sua natureza, demanda prazos significativos.

Sendo assim, embora se saiba que a resolução efetiva e sustentável da carência de vagas perpassa, necessariamente, pela ampliação estrutural do sistema prisional catarinense, outras medidas de caráter emergencial vêm sendo tomadas por esta SEJURI para atenuar, em caráter imediato, a superlotação das unidades prisionais do Estado.

Dentre elas, destaca-se a proposição de projeto de lei que atribui ao Departamento de Polícia Penal (DPP) a gestão executiva de suas vagas e a movimentação das pessoas privadas de liberdade custodiadas em Santa Catarina, tendo em vista que o remanejamento de custodiados entre regiões/unidades prisionais com índices de lotação desiguais é visto como uma solução razoável, de forma a se equacionar os números de maneira sistemática.

Além das providências e ações apresentadas tópico anterior para minimizar os efeitos da superlotação, apresenta-se também como solução necessária a articulação institucional.



Isso se deve ao fato de que a redução dos impactos da superlotação engloba medidas que superam a atuação do Poder Executivo, como a proposição de filtros de controle da porta de entrada (audiência de custódia e controle da duração razoável do processo até a sentença) e a organização da porta de saída com critérios objetivos sistematizados (saídas antecipadas, prisões domiciliares, liberdade eletronicamente monitorada e cumprimento de penas restritivas de direito).

Ademais, tornar-se-ia indispensável a adoção de uma postura colaborativa com o Poder Judiciário e com outras esferas do governo, por meio da criação de comitês e programas, evidenciará o compromisso desta *Pasta* em mitigar os impactos imediatos da problemática enfrentada.

- 4) *numa situação colapsada de superlotação do Presídio Regional de Jaraguá do Sul (leia-se falta ou insuficiência de estabelecimento penal adequado ou das condições legais de encarceramento), quais as providências e ações serão implementadas pelo Poder Executivo, em caso de adoção da questionável Súmula Vinculante 56 do Supremo Tribunal Federal (STF), tendo em vista a pacificação, tranquilidade e paz social das comunidades dos municípios da região, ante a iminente ameaça que poderá se instaurar junto à segurança da localidade?*

O Poder Executivo Estadual tem atuado de maneira estratégica e colaborativa com o Poder Judiciário para mitigar os impactos do *déficit* de vagas para alocação prisional na segurança pública, especialmente por meio da implementação de programas de monitoramento eletrônico, prisão domiciliar e alternativas à prisão que permitam o controle das pessoas em liberdade.

Além, tem-se investido em um trabalho de colaboração com as forças de segurança pública, como a Polícia Militar e a Polícia Civil, para garantir a estabilidade e a paz social.

Sendo assim, reforça-se o compromisso dessa Secretaria de Estado, em parceria com outras instituições governamentais e as forças de segurança, para a adoção de estratégias e providências necessárias para garantir o equilíbrio entre os direitos dos presos, as necessidades do sistema prisional e a segurança da população.

A atuação, neste caso, encontra-se pautada pela busca por soluções equilibradas e que considerem, prioritariamente, a segurança pública e a integridade das comunidades da região.

- 5) *se o Estado de Santa Catarina por sua pasta de administração prisional e demais órgãos, tem algum planejamento ou projeto de execução tocante a construção de uma nova unidade prisional ou ala carcerária, ou reformas, melhorias e modificações estruturais na unidade prisional regional de Jaraguá do Sul, tendo em vista projeto, inclusive com planta baixa geral térreo, à época existente e confeccionado pela extinta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania?*

É relevante mencionar que, embora o sistema prisional de Santa Catarina enfrente um cenário desafiador no que se refere à superlotação e à ampliação das vagas disponíveis, as ações empreendidas pelo Poder Executivo Estadual têm se mostrado alinhadas com as necessidades urgentes e estruturais do sistema.

No que tange, especificamente, ao Presídio Regional de Jaraguá do Sul, informa-se que, apesar de o atual planejamento desta Secretaria não contemplar ampliações específicas para a unidade prisional, tem-se ações executadas na região a qual integra.

Na Superintendência Regional do Planalto Norte (SR08) foi inaugurada recentemente a Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, com capacidade para 420 (quatrocentos e vinte) vagas. Ainda, vem sendo executada a ampliação do Presídio Regional de Canoinhas, com



previsão de término das obras no mês de julho de 2025, gerando 144 (cento e quarenta e quatro) novas vagas.

Dessa forma, com a finalização das referidas obras, o número de vagas disponíveis na SR08 – que abrange a região do Presídio Regional de Jaraguá do Sul – será substancialmente ampliada, o que contribuirá de maneira decisiva para a solução estrutural do problema de superlotação e garantirá um atendimento mais adequado às necessidades do sistema prisional local.

Diante de todo o exposto, esta SEJURI reitera seu compromisso em adotar medidas eficazes para enfrentar os desafios do sistema prisional, trabalhando de forma colaborativa e proativa com outras esferas governamentais e instituições para minimizar os impactos da superlotação.

É importante frisar que a resolução dos problemas estruturais do sistema prisional catarinense não se limita a uma única medida ou a um curto espaço de tempo. Trata-se de um esforço que requer planejamento estratégico, capacidade de execução e diálogo constante entre as diversas esferas da Administração Pública e com os órgãos de fiscalização e controle.

A superação da superlotação e a melhoria das condições do sistema prisional são desafios que exigem não apenas ações imediatas, mas também um compromisso contínuo com a qualidade e a eficiência, respeitando os limites legais e fiscais, buscando alternativas viáveis e eficazes para uma solução sustentável a longo prazo.

Apresentados os esclarecimentos necessários, encaminha-se o presente expediente para conhecimento deste Secretário de Estado da Casa Civil (SCC), colocando-se à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Danielle Amorim Silva**  
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração  
Social  
(documento assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I5ES6507**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIELLE AMORIM SILVA** (CPF: 033.XXX.649-XX) em 14/03/2025 às 18:58:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNjExXzI2MTFfMjAyNV9JNUVTNjVPNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002611/2025** e o código **I5ES6507** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0435/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 17 de março de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0047/2025, de autoria do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, encaminho o Ofício nº 0759/2025/SAP/GABS, da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, contendo informações a respeito da situação atual no Presídio Regional do Município de Jaraguá do Sul e da aplicabilidade pelo Poder Judiciário da Súmula Vinculante 56 do Supremo Tribunal Federal.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D465JQ1N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 17/03/2025 às 15:06:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNjExXzI2MTFfMjAyNV9ENDY1SIEXTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002611/2025** e o código **D465JQ1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.